



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2021

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de profissionais na área da Saúde da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, a qual tem por competência realizar todo e qualquer procedimento, apreciar os aspectos qualificatórios dos concorrentes e julgar as propostas apresentadas nos Processos Administrativos de credenciamento da saúde eventualmente abertos no município no presente exercício.

Art. 2º - A Comissão Especial de Credenciamento será formada por 04 (quatro) membros pertencentes ao quadro atual da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS.

Parágrafo único – A formação da Comissão Especial de Credenciamento será composta dos seguintes membros:

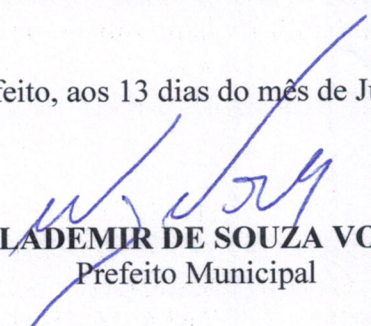
1. PABLO RODRIGUES GAZOTE
2. WILSON JOSE AVELINO
3. MARCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
4. MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA SARAIVA

Art. 3º - O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento será o Sr. PABLO RODRIGUES GAZOTE.

Art. 4º - Fica a Comissão Especial de Credenciamento investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2021.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2021.

Nomeia os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, em conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 2º da Lei Municipal nº 186/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme prevê o artigo segundo da Lei Municipal nº 186/2000, de 25/10/2000, o Comitê de Fiscalização do Fundo do Municipal de Investimento Social do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, será composto por 06 (seis) membros nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes de representação de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros relacionados abaixo, para fazerem parte do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social, com objetivo de executar as disposições vigentes com validade por 02 (dois) anos consecutivos, compreendendo o período de 15/07/2021 a 14/07/2023.

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: DANIELE TATIANY SOARES DE MENEZES

- Suplente: Lidiane Rubira Poiani Yamashita

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- Titular: ROSELY LACERDA MIYADI

- Suplente: Adilson Carvalho de Oliveira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- Titular: LUCINEI DE SOUZA DOMINGUES

- Suplente: Maria Tereza Fons Baratella

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti - SIMTED

- Titular: JOSÉ DE ÁVILA FERAZ

- Suplente: Vanessa Nunes de Andrade

b) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Dois Irmãos do Buriti - APAE

- Titular: FLÁVIA CARNEIRO

- Suplente: Léa Athayde Silva

c) Representantes da Cooperativa dos Produtores Rurais do Município de Dois Irmãos do Buriti - COOPERDIB:

- Titular: ROSINEI ALEGRE DA SILVA

- Suplente: Raitinely Fernanda A. da Silva

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 15 de julho de 2021.

Wladimir de Souza Volk

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti - MS

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2021

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de profissionais na área da Saúde da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, a qual tem por competência realizar todo e qualquer procedimento, apreciar os aspectos qualificatórios dos concorrentes e julgar as propostas apresentadas nos Processos Administrativos de credenciamento da saúde eventualmente abertos no município no presente exercício.

Art. 2º - A Comissão Especial de Credenciamento será formada por 04 (quatro) membros pertencentes ao quadro atual da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS. Parágrafo único – A formação da Comissão Especial de Credenciamento será composta dos seguintes membros:

1. PABLO RODRIGUES GAZOTE
2. WILSON JOSE AVELINO
3. MARCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
4. MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA SARAIVA

Art. 3º - O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento será o Sr. PABLO RODRIGUES GAZOTE.

Art. 4º - Fica a Comissão Especial de Credenciamento investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 728, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício financeiro de 2022, do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2022, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração para 2022;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2022;

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;

IV - as disposições relativas às despesas de caráter continuado;

V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município.

VI - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

VII - as disposições finais;

§ 1º. Fazem parte desta Lei anexos de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento Programa de 2022, de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º. O Município observará as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos arts. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes nos Anexos de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2022

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 3º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.